

RESOLUÇÃO CIB Nº 0184/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre regularização do Repasse Teto MAC para o Município de Nova Olinda do Norte/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 346ª Reunião (279ª Ordinária), realizada no dia 26/06/2023 e;

Considerando a necessidade de regularizar o processo de descentralização dos recursos do Teto de Média e Alta Complexidade para custeio e manutenção das Unidades Hospitalares, a SES-AM deliberou em CIB/AM através da Resolução CIB nº 004/2019 AD REFERENDUM que dispõe sobre o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (recurso MAC) do Estado do Amazonas;

Considerando que os recursos destinados do teto MAC do município, serão repassados com base nos Princípios do SUS de Universalidade, Equidade e Igualdade, assim os recursos serão repassados mensalmente na modalidade Fundo a Fundo;

Considerando o valor apresentado na última base do SISMAC/2022, estabelece o valor sob Gestão Estadual de R\$ 35.880,78/mês (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos) correspondendo a R\$ 430.569,36/ano (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e sessenta nove reais e trinta e seis centavos) de repasse ao Município de Nova Olinda do Norte;

Considerando a informação do FES que consta os meses de maio e junho/2023 na conta do Fundo, assim então serão pagos como retroativos em parcela única no valor de R\$ 71.761,56 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e as consecutivas retornam ao valor regular de R\$ R\$ 35.880,78 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos);

Considerando o processo SIGED nº 01.01.017101.01.28521/2022-627/SES-AM que dispõe sobre regularização do Repasse Teto MAC para o Município de Nova Olinda do Norte/AM;

Considerando o Parecer do Sr Thiago Bentes Jucá, tendo em vista o parecer técnico do FES, do DERAC e a solicitação da Secretaria do Interior e diante da necessidade de regularizar os recursos do teto MAC do referido município e apresentação do protocolo nº 213910682307 apresentado pelo DEPLAN..

RESOLVE:

Consensuar pela regularização do Repasse Teto MAC para o Município de Nova Olinda do Norte/AM, com aprovação do protocolo nº 213910682307 referente à 8ª parcela, tendo em vista que a 7ª Parcela teve seu prazo encerrado no dia 14/06/2023, conforme a base atualizada do SISMAC.

| IBGE | MUNICIPIO | VALOR RETROATIVO (EM ÚNICA PARCELA) | VALOR MÊS (APÓS A 8ª PARCELA) |
|--------|-------------------------|--|----------------------------------|
| 130310 | NOVA OLINDA DO NORTE | 71.761,56 | 35.880,78 |

www.amazonas.am.gov.br twitter.com/GovernodoAM youtube.com/governodoamazonas facebook.com/governodoamazonas

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo Fone: (92) 3643-6300 Manaus. AM CEP: 69060-000 Secretaria de Estado da SAÚDE

Folha: 98 Folha: 103





Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 26 de junho de 2023.

O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Manuel Barbosa de Lima Presidente do COSEMS/AM

Jan' Kenta Iwata Jan' Kenta Iwata Jani Kenta iwata Jani Kenta Iwata Coordenador da CIB/AM, em exercício.

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 184/2023, datada de 26 de junho de 2023, nos termos do Decreto de 22.06.2023.

WATA JAN.

Secretário de Estado de Saúde, em exercício.

Jani Kenta Iwata Becrefário Executivo - SESAN Decreto de 13 da Jeneiro de 2020 MRTARIA Nº 200/2023 - CADISES AM, GAUSADES MITARIA Nº 200/2021 - CADISES AM, GAUSADES



www.amazonas.am.gov.br twitter.com/GovernodoAM youtube.com/governodoamazonas facebook.com/governodoamazonas Avenida André Araújo, 701 - Aleixo Fone: (92) 3643-6300 Manaus. AM CEP: 69060-000 Secretaria de Estado da SAÚDE ento A81B.AA46.01B1.A3A0 assinado por: NARELDA DA SILVA BARROS:44137630259 em 11/07/2023 às 11:23 utilizando assinatura por login/senha.

Folha: 99 Folha: 104